



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.394/02

“ DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VENDA EM LEILÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL ”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, por seus representantes aprova a seguinte lei:

Artigo 1º .- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, a realizar a venda de bem imóvel pertencente ao patrimônio municipal, através de licitação na modalidade “ Leilão ”, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Artigo 2º .- Os laudos de avaliação, mapas e memoriais descritivos ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º .- Esta Lei deverá entrar em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 16 de dezembro de 2002.

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal